



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Ofício nº 6/2023-CEI

Araraquara, 7 de fevereiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Cutiggi
Procuradoria Geral do Município de Araraquara

Assunto: **solicita informações, documentos e providência**

Excelentíssimo Senhor Procurador,

A Comissão Especial de Inquérito (CEI) constituída pela Câmara Municipal de Araraquara (Requerimento nº 565/2022)¹, neste ato representada por sua Presidente infrassignatária, vem, com fundamento no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Araraquara (LOA) c/c o inciso I do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, solicitar a Vossa Excelência:

- (I) o envio da cópia do documento concernente ao pedido de parecer efetuado pelo RH em 2020, sobre o qual não consta resposta da Procuradoria; e
- (II) as seguintes informações e documentos: a) qual o valor total dispendido pelo município, por meio de precatórios ou requisições de pequenos valores, provenientes da ação de progressão funcional conhecida como a “dos 16%”?; e b) houve, desde a edição do Decreto nº 10.809, de 22 de dezembro de 2014, alguma manifestação da Procuradoria acerca de eventual inconstitucionalidade de tal decreto, a exceção do entendimento de que o art. 7º deste “excedeu de forma inconstitucional suas atribuições”²? Se houve manifestações formais, por escrito, além desta, solicita-se o envio de todos os documentos nos quais constam tais manifestações.

Derradeiramente, solicitamos à Procuradoria que não sejam medidos esforços visando à revogação total ou parcial do decreto em liça, de modo a – como medida para prevenir futuras ações, especialmente judiciais – indicá-la formalmente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

No ensejo, apresentam-se votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VEREADORA FABI VIRGÍLIO
Presidente da Comissão Especial de Inquérito

¹ Procedimento Legislativo nº 9/2022: <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/Documentos/Documento/259322>

² <http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/arquivo?Id=276739> (pgs. 52/53)



Movimentações

Processo/Ano: 16225/2019

Qv

1. Relatório Primário

Linhas 15

Ações v

Verificar

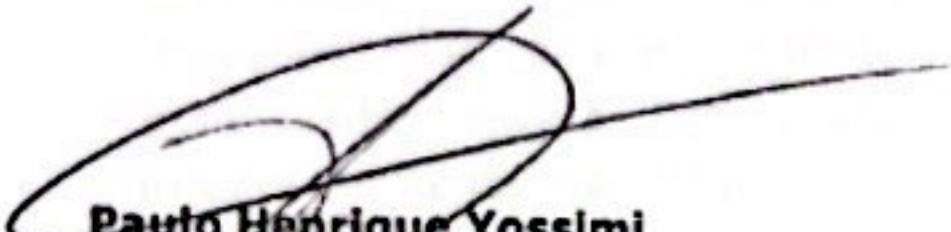
Movto	Unidade Origem	Tramitação	Tramitador	Data Recebimento	Cota	Recebido	Recebido Por	Unidade Destino	Envio
10	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	05/12/2022	PRISCILA MATIAS GUESADA	-	Ac Paulo Yossini, para providências	Não	-	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA
9	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	05/12/2022	DANIELA VICENTE PEREIRA	05/12/2022	AC NEWTON	Sim	2059 - DANIELA VICENTE PEREIRA	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA
8	10932 - Procuradoria Geral do Município	02/12/2022	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	05/12/2022	Segue parecer para ciência e providências que o caso requer	Sim	2059 - DANIELA VICENTE PEREIRA	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA
7	10932 - Procuradoria Geral do Município	31/10/2022	ELISANGELA ALVES BRITO PEREIRA	31/10/2022	-	Sim	1940 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA
6	10932 - Procuradoria Geral do Município	07/03/2019	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	07/03/2019	Ac Subprocurador Trabalhista Para análise e manifestação	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA
5	10932 - Procuradoria Geral do Município	07/03/2019	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	07/03/2019	Ac outidos da Procuradora Dra Selma Segue parecer e deliberação - R.H.	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA
4	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	07/03/2019	DANIELA VICENTE PEREIRA	07/03/2019	A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA
3	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	22/02/2019	SARA MADALENA DA CONCEIÇÃO	22/02/2019	AC de Clair, para providências.	Sim	2061 - DANIELA VICENTE PEREIRA	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA
2	10932 - Procuradoria Geral do Município	22/02/2019	ANA PAULA CARVALHO	22/02/2019	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS Para providências	Sim	2240 - SARA MADALENA DA CONCEIÇÃO	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA
1	237 - Atendimento Único	20/02/2019	JESSICA LIZABELE ORLANDO	20/02/2019	SOLICITAMOS INFORMAÇÃO COM RELAÇÃO AO NUMERO DE PARCELAS DE QUEM JA HAVIA ADERIDO AO PDV. POIS TEMOS 32 SERVIDORES QUE TIVERAM ALTERAÇÃO NO NUMERO DE PARCELAD. CONFORME DEMONSTRATIVO ELABORADO COM VALOR DO RPV, SENDO ASSIM SOLICITAMOS PARECER JURIDICO	Sim	1616 - ANA PAULA CARVALHO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

À G.D.R.H.

Tendo em vista que o sistema da SMARAPD não faz o cálculo do salário maternidade, conforme entendimentos da legislação vigente, e tendo em vista algumas dúvidas que este peticionário faz necessário esclarecer, para que não existam mais impasses entre os entendimentos, solicito encarecidamente que esclareçam quanto ao que se entende pelos "últimos 06 meses para cálculo" onde deve ser tirado a média se são os meses efetivamente trabalhados, ou os meses logo antecedentes à licença maternidade, bem como solicito esclarecimentos com relação às verbas contidas em folha de pagamento e sua aplicação, para tanto segue tabela de verbas anexa para que informem a forma correta de aplicação e inclusão ou exclusão de cada verba.


Paulo Henrique Yossimi
- Agente Administrativo de
Serviços Públicos -
11/06/2019





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE EXECUÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

COPY III

Em, 24 de dezembro de 2020.-

A

Procuradoria Geral do Município :

Pelo presente, vimos através deste, para solicitar que nos oriente, com relação à **ação trabalhista coletiva**, que versa sobre a **integração do prêmio assiduidade na base salarial dos servidores municipais**, conforme indagações abaixo :

1. Como será considerada/calculada essa verba para encontrar a base salarial para pagamento de 13. Salários e férias, bem como, seus reflexos em verbas variáveis (horas extras, adicional noturno, gratificações, etc...)?
2. No caso do mês de recebimento de adiantamento de férias (20 dias de descanso e 10 dias em abono pecuniário), o valor do prêmio assiduidade deverá ser proporcionalizado no mês ou pago integralmente na folha de pagamento ?
3. Como será calculado para os servidores que possuem verbas fixas (RTI – Regime de Tempo Integral, adicional por tempo de serviço, 6ª parte, vantagem pessoal, retribuição pecuniária, periculosidade, adicional de risco, etc ...), integra para cálculo dessas verbas ?
4. Nos casos de rescisão, onde os servidores recebem 13. Salário e férias proporcionais, como serão calculados os valores de base salarial referente ao prêmio para cálculo dessas verbas rescisórias e seus reflexos (médias de horas extras, adicional noturno, gratificações, etc...)?;

Tal solicitação se dá por conta da r. sentença ter reconhecido a natureza salarial da verba, a qual transcrevemos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS


"O caso então é de nítida contraprestação pelo trabalho, tendo a parcela sob a rubrica "prêmio assiduidade" natureza salarial, nos termos do art. 457, § 1º, da CLT.

Posto isso, defiro o pagamento de reflexos/integrações do prêmio assiduidade, cuja natureza salarial e valores são reconhecidos e adotados para todos os efeitos, em repouso semanais, férias com 1/3, 13º salários, horas extras, gratificações, adicional noturno e FGTS, parcelas vencidas e vincendas, até a integração."

Assim sendo, solicitamos que nos seja esclarecido e nos orientado conforme indagações acima, para o fiel cumprimento da r. sentença e v. acordão, afim de se evitar prejuízo aos cofres públicos.

Já tivemos orientação em reunião com a Subprocuradoria Geral Trabalhista, entretanto estão surgindo questionamento em processos trabalhistas individuais, sobre o não cumprimento/pagamento correto das referidas verbas na folha de pagamento.

Por sugestão da Procuradora Municipal Dra. Selma, estamos solicitando este parecer, juntando tabela de verbas que necessitamos de esclarecimentos quanto a aplicação correta da sentença nessas verbas.-


NEWTON TREVISAN
- Supervisor Técnico -



PARCELER 7 R\$ MIO.

Movimentações

Processo/Ano: 18/2021

Q

1

1. Relatório Primário

Linhas 15

Ações

V. Par

Movto	Unidade Origem	Tramitação	Tramitador	Data Recebimento	Recebido	Recebido Por	Unidade Destino	Emite	Cota
15	10932 - Procuradoria Geral do Município	15/02/2021	ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	15/02/2021	Sim	2612 - ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	-
14	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	15/02/2021	ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	15/02/2021	Sim	2612 - ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	A/C Dra. Selma para providências.
13	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	05/02/2021	ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	05/02/2021	Sim	2612 - ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	A/C Paulo Yossimi para providências
12	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	04/02/2021	ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	04/02/2021	Sim	2612 - ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	A/C Newton para providências.
11	10932 - Procuradoria Geral do Município	04/02/2021	ANA PAULA CARVALHO	04/02/2021	Sim	2612 - ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS Para ciência
10	10932 - Procuradoria Geral do Município	01/02/2021	ELISANGELA ALVES BRITO PEREIRA	01/02/2021	Sim	1616 - ANA PAULA CARVALHO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Subprocurador Trabalhista Com a manifestação
9	10932 - Procuradoria Geral do Município	28/01/2021	ELISANGELA ALVES BRITO PEREIRA	28/01/2021	Sim	1853 - ELISANGELA ALVES BRITO PEREIRA	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Procurador Julio Com a manifestação
8	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	27/01/2021	GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	27/01/2021	Sim	1853 - ELISANGELA ALVES BRITO PEREIRA	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Segue para providências.
7	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	21/01/2021	GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	21/01/2021	Sim	2076 - GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	A/C Paulo Yossimi para providências.
6	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	18/01/2021	ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	18/01/2021	Sim	2076 - GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	A/C Newton para providências.
5	10932 - Procuradoria Geral do Município	15/01/2021	ANA PAULA CARVALHO	15/01/2021	Sim	2612 - ANA PAULA PEIXE DOS SANTOS	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS Para providências conforme despacho
4	10932 - Procuradoria Geral do Município	12/01/2021	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	12/01/2021	Sim	1616 - ANA PAULA CARVALHO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Aos cuidados do Subprocurador Geral Trabalhista Dr.Von, Segue parecer para ciência, manifestação e deliberação.
3	10932 - Procuradoria Geral do Município	12/01/2021	VERONICA RAMOS PIRES	12/01/2021	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Aos cuidados do Procurador Dr. Julio, para manifestação.
2	10932 - Procuradoria Geral do Município	05/01/2021	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	05/01/2021	Sim	2333 - VERONICA RAMOS PIRES	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Aos cuidados do Subprocurador Geral Trabalhista Dr.Von, Segue para ciência e deliberação.
1	237 - Atendimento Único	04/01/2021	GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	04/01/2021	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Segue para providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Em, 23 de Maio de 2.018.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Seção de Protocolo

30/05/2018 14 15 37 Guichê: 041 468/2018 Processo: 000 009/2018

Nome P.M.A. - G.D.R.H.

Distribuição: Procuradoria Geral do Município

Assunto: SOLICITA ORIENTAÇÃO

À
Procuradoria Geral do Município :

Pelo presente, solicitamos orientação desta Procuradoria, com relação ao pagamento do adicional noturno, face o processo trabalhista impetrado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara - SISMAR, face as constantes alegações que o referido pagamento está sendo feito de forma incorreta.

Informamos que seguimos orientação desta Procuradoria, em 2014, quando questionada a forma de apuração das horas noturnas estar sendo realizada em desacordo com a legislação. A partir desse questionamento, foram realizadas reuniões com os setores onde apuravam essas horas, sendo passada as orientações necessárias, e parametrizado o sistema de ponto eletrônico para a correta apuração das horas noturnas realizada pelos servidores conforme a norma legal.

Assim sendo, anexamos dois casos, por amostragem, para nos informar se a apuração está sendo feita de maneira correta, pois o referido órgão de classe comenta que no calculo de liquidação, será apurado um valor muito alto, em razão da diferença de horas noturnas, bem como, de multa diária por dia de pagamento/apuração de horas noturnas a menor para cada servidor.

Solicitamos ainda, um retorno o mais breve possível deste, tendo em vista, caso esteja sendo realmente apurado referidas horas incorretamente, acertemos, a fim de se estancar esse possível passivo trabalhista.

NEWTON TREVISAN

-Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos-



Movimentações

Processo/Ano: 41468/2018

Q v 1 Relatório Primário Linhas 15 Ações v

Movto	Unidade Origem	Tramitação	Tramitador	Data Recebimento	Recebido	Recebido Por	Unidade Destino	Emitir	Cota
8	10932 - Procuradoria Geral do Município	08/08/2018	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	08/08/2018	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	-
7	10932 - Procuradoria Geral do Município	08/08/2018	PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	08/08/2018	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Aos cuidados de Assistente Pericial Sra Drielle, Segue para atualização dos cálculos com urgência.
6	10932 - Procuradoria Geral do Município	26/07/2018	TATIANA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS	26/07/2018	Sim	1941 - PAULA CRISTINA VALERETTO GIANNICO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	AO SUBPROCURADOR TRABALHISTA, PARA CIÊNCIA.
5	10932 - Procuradoria Geral do Município	15/06/2018	ANA PAULA CARVALHO	15/06/2018	Sim	1621 - TATIANA FÁTIMA DA SILVA CAMPOS	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	AO Procurador Julio para as providências
4	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	15/06/2018	GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	15/06/2018	Sim	1616 - ANA PAULA CARVALHO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Documentos anexos.
3	10932 - Procuradoria Geral do Município	07/06/2018	ANA PAULA CARVALHO	07/06/2018	Sim	2076 - GISLAINE HELENA RIBEIRO DA MOTTA	47 - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos	2ª VIA	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS Favor juntar ao guichê os dois casos de pagamento
2	10932 - Procuradoria Geral do Município	04/06/2018	LENA DE OLIVEIRA CUNEGATTI GASBARRO	04/06/2018	Sim	1616 - ANA PAULA CARVALHO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	Distribuído ao Procurador Municipal Drº Julio, para análise e providências que entender cabíveis.
1	164 - Seção de Protocolo	30/05/2018	SABRINA DOS SANTOS ANDRADE	30/05/2018	Sim	1765 - ILENA DE OLIVEIRA CUNEGATTI GASBARRO	10932 - Procuradoria Geral do Município	2ª VIA	SOLICITA ORIENTAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO, FACE O PROCESSO TRABALHISTA IMPETRADO PELO SISMAR, FACE AS CONSTANTES ALEGAÇÕES QUE O REFERIDO PAGAMENTO ESTÁ SENDO FEITO DE FORMA INCORRETA.

Araraquara, 10 de Julho de 2017.



À

Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde

Nesta.

Senhora Coordenadora.

ADRIANA RODRIGUES DE LIMA, portadora do RG. 21.382.606 - SSP/SP, agente de enfermagem, matrícula 4828-3, servidora lotada junto a Gerência de Vigilância Epidemiológica, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o seguinte:

A requerente, na condição de servidora pública municipal, exerce as suas funções em jornada de trinta (30) horas semanais, diariamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7.00 e 13.00 horas.

Ocorre que, objetivando compatibilizar o exercício de sua atividade funcional, ao desempenho de atividade externa, na condição de Enfermeira Responsável Técnica, possibilitando-lhe aceitar nova proposta de trabalho formulada por clínica médica oftalmológica localizada nesta cidade, necessita dos préstimos de Vossa Senhoria, no sentido de ser autorizada a promover pequena alteração em sua jornada, nos termos seguintes.

Presentemente, como RTS, labora diariamente, de segunda a sexta-feira, entre 7.00 e 13.00 horas. Aos finais de semana

DOCTO RECEBIDO

Em 17/07/2017
Rafael Antônio Fantini
Agente Administrativo de Serviços Públicos
Coordenadoria de Vigilância em Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Gerência de Vigilância Sanitária (Saúde)

31/08/2017 10:52:46 Gulché: 058.863/2017 Processo: 000.009/2017

Nome: COORDENADORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Distribuição: Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Assunto: JORNADA DE TRABALHO

Ào Gerente de Recursos Humanos
Newton Trevisan p/ as devidas
providências. 31/08/2017.

At. Ciente e de acordo.

JOICYNEIL EIRA
Coordenadora Executiva de
Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de
Araraquara - SP

A(o) NGM :

Favor Informar.

Newton Trevisan
20170831
NEWTON TREVISAN
• Gerente •



(sábados e domingos), com relativa frequência, tendo em vista a necessidade por serviço improrrogável, designa em sua jornada extraordinária.

A modificação pretendida em sua jornada consiste na supressão dos serviços prestados às quartas-feiras, entre 7.00 e 13.00 horas, e na sua compensação aos sábados, no mesmo horário (entre 7.00 e 13.00 horas).

A autorização pretendida, como pode Vossa Senhoria observar e constatar, a par de possibilitar à requerente a oportunidade de aceitar a proposta de trabalho que lhe fora formulada, auxiliando-a, consideravelmente, no aspecto de seu crescimento profissional, nenhum prejuízo trará à Administração, uma vez que a mesma, repita-se, já trabalha frequentemente aos sábados, em regime de sobre jornada.

A pretendida alteração, portanto, apenas propiciaria que o trabalho realizado aos sábados, doravante, ocorresse dentro de sua jornada normal. A Gerência de Vigilância Epidemiológica, previamente consultada acerca da possibilidade de pretendida alteração, não se opôs.

Diante dos fatos ora relatados, respeitosamente requer a petionante que se digno Vossa Senhoria analisar a possibilidade de acatar o seu pleito, autorizando-a promover a mudança em sua jornada de trabalho, tal como descrita, especialmente por não comprometer de forma alguma a execução dos serviços sob sua responsabilidade, e por não trazer prejuízos de qualquer ordem à Administração Municipal.

Em aguardo de manifestação por parte de Vossa Senhoria, coloco-me, desde logo, a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais entendidos necessários, e valho-me do ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adriana Rodrigues de Lima

Agente de Enfermagem - Matr. 10.313



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Guichê nº 058.863/2017

Ao Ilustre Procurador Municipal, Dr. Selma M. Pezza
, para análise e providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

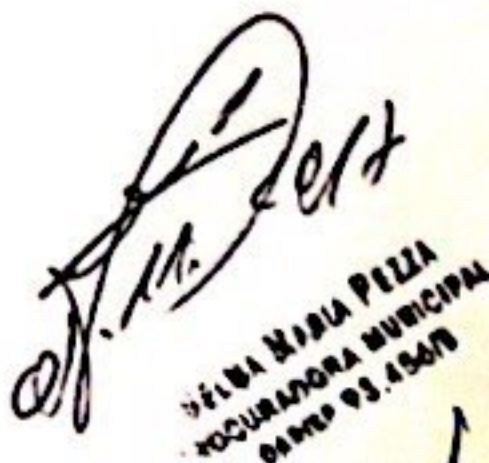
Araraquara, 01 de Novembro de
2017.


Alexandre Von Beszedits
Subprocurador Geral
Trabalhista

A G DRH

Esclarecer se o pretendido no presente é
parecer ou aditamento contratual.

Em qualquer caso anexar o contrato de
trabalho da servidora ao presente p/maintenance
qd.


SELMA MARIA PEZZA
PROCURADORA MUNICIPAL
CAMP 93.45678

Go
RM

Anexar cópia do
Contrato de Trabalho

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE REC. HUMANOS

~~04/12/12~~
NEWTON TREVISAN
GERENTE - RG: 22.319.603-4

GDRH

Cópia ANEXA.

Am; $\frac{06}{11}$
14

PAULO HENRIQUE GARCIA
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matricula: 17.895-0

D
PGM:

Jose Carlos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE REC. HUMANOS

~~11/12/12~~
NEWTON TREVISAN
GERENTE - RG: 22.319.603-4



04
1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATO DE TRABALHO DE EXPERIÊNCIA
=====

Entre partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, neste ato representado pelo seu Prefeito DR. WALDEMAR DE SANTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, ADRIANA RODRIGUES DE LIMA portador da Carteira Profissional nº 80555 série 000834 e demais documentos constantes de sua ficha de cadastro, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ficou justo e acertado um contrato de trabalho de experiência, por 30 (trinta) dias, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I - O CONTRATADO prestará seus serviços para a CONTRATANTE na função de Agente de Saúde - CMS FOC obrigando-se a executar os trabalhos que lhe forem determinados;
- II - O CONTRATADO se obriga a trabalhar 44 (quarenta e quatro) horas - semanais, de segunda à sábado, podendo, a critério do CONTRATANTE ser suprimido o trabalho nos sábados, mediante compensação de horas, obrigando-se ainda à prestação de horas extraordinárias de serviço, quando convocado, nos termos da Consolidação das Leis do trabalho;
- III - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de Cr\$ - 845.924,00 correspondente à Referência 06 do Quadro de Servidores municipais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente - ao vencido, feitas as deduções e descontos previstos em lei;
- IV - O CONTRATANTE descontará do salário do CONTRATADO não só o que é de lei ou contrato, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo CONTRATADO, por culpa, nos termos do Artigo - 462 da C.L.T. O CONTRATADO poderá ainda ser responsabilizado por crimes contra a Administração Pública, nos termos do Artigo 327 do Código Penal;
- V - O presente contrato de experiência vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados de 03.08.92 à 01.09.92, ficando prorrogado, automaticamente, por mais 60 (sessenta) dias e por uma única vez, se nenhuma das partes se manifestar contrariamente a essa prorrogação, ao findar-se o período inicial;
- VI - Se, durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO der justo motivo para sua dispensa, esta será efetuada sem ônus para a CONTRATANTE;
- Fica declarado neste ato o CONTRATADO ciente de que só terá direito aos benefícios que lhe são assegurados pela Consolidação das Leis do Trabalho. E, por assim estarem justos e contravidos, assinam este contrato de experiência, em quatro vias, diante das testemunhas a tudo presentes. Prefeitura do Município de Araraquara, aos 03 de Agosto de 1.992.-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

CONTRATADO

TESTEMUNHA

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Araraquara, 20 de dezembro de 2012.

Ref.: Guichê 058.863/2017

Requerente: Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde –
requerimento de servidora que solicita alteração de jornada

Ref.: Jornada de Trabalho

A Coordenadoria Executiva de Vigilância em saúde

Trata-se de guichê recebido por essa Procuradora em 01.11.2017 para manifestar-se sobre encaminhamento de requerimento de servidora desse órgão, com jornada semanal de 30(trinta) horas, laborando de segunda a sexta feira, das 7:00 h às 13:00 h, a qual, a fim de poder aceitar nova proposta de trabalho, em dia da semana, onde labora em jornada normal, propõe a supressão dos serviços prestados às quartas feiras no horário normal e sua compensação aos sábados no mesmo horário entre as 7:00 h às 13:00 h.

Informa que geralmente aos sábados e domingos, com frequência, desempenha jornada extraordinária e entende que a pretendida alteração, apenas propiciaria que o trabalho realizado aos sábados doravante ocorresse dentro de sua jornada normal e que a Gerência do setor, após consultada não se opôs.

Solicita a análise de possibilidade em acatar o seu pleito.

Juntado o contrato de trabalho, cuja jornada inicial era de 44 horas semanais, posteriormente alterada para 40 horas e atualmente para 30 horas semanais, com relação aos servidores titulares do emprego de auxiliar de enfermagem(cf. atual redação da Lei 6251/05).

Para fins de nos manifestarmos sobre a solicitação, bem como sobre a viabilidade de alteração contratual/adoção do regime de compensação de jornada, necessitamos que esse órgão nos forneça as seguintes informações:



06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- a) Qual o horário de expediente do setor da Vigilância Epidemiológica?
- b) O expediente da Gerência de Vigilância Epidemiológica se prorroga normalmente, de segunda à sexta, além das 13:00 h ou as atividades do setor cessam totalmente após esse horário?
- c) Em caso afirmativo ao item anterior informar, bem como esclarecer se existe atividade que necessariamente deve e pode ser desenvolvida pelo titular do emprego de auxiliar de enfermagem após o expediente das 13:00 h, isso caso o órgão ainda continue em funcionamento interno além desse horário.
- d) Quais as atividades normais que a servidora exerce durante a semana, durante sua jornada no órgão?
- e) Quantas vezes por ano/mês ela é convocada para laborar em jornada extraordinária?
- f) No caso da jornada extraordinária a prestação de serviço ocorre na unidade onde está lotada ou fora da unidade?
- g) Na ocasião em que a servidora labora em sobrejornada ela realiza as suas atribuições normais do expediente da semana ou outras atribuições diversas? Quais são essas atribuições no caso?
- h) Quantas horas a servidora permanece realizando atividade em jornada prorrogada aos sábados e domingos?

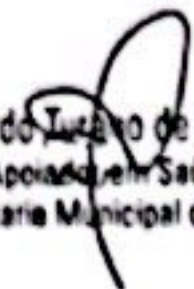
Solicito responder aos questionamentos com urgência para verificarmos a viabilidade jurídica do regime de compensação de jornada postulado.


Selma Maria Pezza
Servidora Municipal


A

COORD. DE VIGILANCIA EM SAUDE.

POSS CIENCIA E MANIFESTO.


 Eduardo Turano de Mattos
 Apoio em Saude
 Secretaria Municipal de Saude 22/10/12

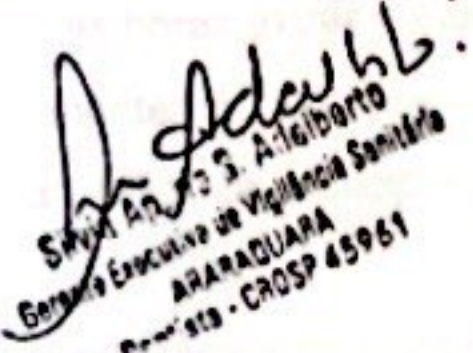
03/03/12. A Quencia da Vig. Epidemiologica para manifestar.


 JOICE NOGUEIRA
 Coordenadora Executiva de
 Vigilancia Municipal de Saude de
 Araraquara/SP

08/01/18 - A Coordenadora VS das informacoes em
 fl. 07 e 09.


 Tubiana do Carmo Araujo
 Enfermeira
 CORENIS/SP #1.726
 RG 21.225.527

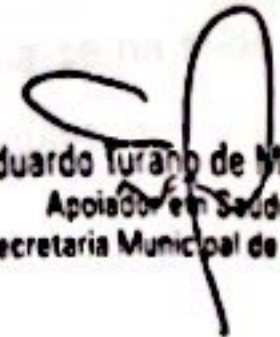
09/01/18 A Juntania de Saude, para o Sr.
 Eduardo Turano de Mattos com as informacoes
 solicitadas


 Sueli Aparecida S. Azeiteiro
 Gerente Executiva de Vigilancia Sanitaria
 ARARAQUARA
 PMS - CROSP 45961

D
FGM,

POSS CIENCIA.

22/10/12
 92.1.02.1.01


 Eduardo Turano de Mattos
 Apoio em Saude
 Secretaria Municipal de Saude 09/10/12



Araraquara, 8 de janeiro 2018.

OFÍCIO – GEVE nº. 002/2018

Prezada Sra.
Selma Maria Pezza
Procuradora Municipal

ASSUNTO: Ref. Guichê 058.863/2017

Prezada Senhora,

Referente a solicitação de informações a respeito da jornada de trabalho na Gerência de Vigilância Epidemiológica no guichê citado acima, tenho a informar que:

- O horário de expediente da Vigilância Epidemiológica atualmente é de segunda a sexta feira das 7:00 às 13:00;
- A equipe de enfermagem se reveza aos finais de semana e feriados para vacinação dos recém nascidos na maternidade sob regime de hora extra;
- A alteração do horário da servidora, conforme requerido colabora com a rotina do serviço pois vai reduzir as horas extras pagas mensalmente;
- A servidora atua como agente de enfermagem desempenhando ações de vacinação de forma geral, além de participar de outras ações de vigilância epidemiológica;
- A jornada extraordinária é efetuada semanalmente pelos membros de equipe de enfermagem e como a referida servidora é única agente de enfermagem da equipe, sua participação é bem ativa na escala, o que poder comprovado nos registros de ponto biométrico da servidora;
- O serviço realizado inicia-se na sede da gerência e mas tem continuidade nas maternidades do município;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**



- Durante a jornada extra ordinária realizada fora do horário de expediente o serviço autorizado é somente de vacinação dos recém-nascidos nas maternidades;
- Nesses dias, a permanência da servidora no serviço varia de acordo com o número de recém nascidos, variando entre 3 e 6 horas/dia;
- Caso a alteração de horário da servidora seja autorizada outras atividades poderão ser desenvolvidas aos sábados, mesmo não havendo expediente externo.

Sendo o que tinha a informar no momento, coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Fabiana do Carmo Araújo

Gerente Executiva de Vigilância Epidemiológica




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município
SubProcuradoria Geral Trabalhista

GUICHÊ: 058.863/2017.

Ao Sr. SubProcurador Geral Trabalhista:

Encaminho a Vossa o presente Guichê para
sequência e emissão de Parecer, tendo em conta que as atribuições desta
procuradora estão afetas ao contencioso trabalhista (defesa em ações
trabalhistas).

Araraquara, 19 de outubro de 2022.


SELMA MARIA PEZZA
Procuradora Municipal
OAB/SP: 93456-B



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA GERAL TRABALHISTA**

À COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Processo Administrativo nº 058.863 de 2017

Trata-se de processo administrativo que estava em posse da Nobre Procuradora Selma Maria Pezza, encaminhado a este subscritor.

Verifica-se que houve lapso temporal entre o predito requerimento e a data na qual vieram os autos à apreciação deste subscritor.

Assim, manifeste-se, por obséquio, este nobre órgão acerca da viabilidade ou não acerca da emissão de parecer acerca do objeto deste processo.

Era o que me cabia expressar neste momento estando à disposição para novos e eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ar. 01 de Dezembro de 2022.



**Alexandre Von Beszedits
- Subprocurador Geral Trabalhista -**

Paulo

Para as providências:

em 19072022

06122022

NEWTON REVISAI

de furvar, servidore desligada